

Processo nº: 08664/08

Interessado: Município de Padre Bernardo- FUNDEB-FUNDEF.

Assunto: Reclamação.

DECISÃO PLENÁRIA Nº 00036 - 08

O Plenário do Tribunal de Contas dos Municípios, em Sessão Técnico-Administrativa, assim decide:

Acatar a **RECLAMAÇÃO** interposta pelo Município de Padre Bernardo, na pessoa da Sra. Solange Alves Martins, ex-Gestora do Fundef, contra a decisão do Presidente deste Egrégio Tribunal de não receber o Embargo de Declaração ao balancete do 3º Quadrimestre de 2005, disposto nos autos nº 05934/08, tendo em vista o fato de a Gestora não ter sido notificada da decisão inserta no Acórdão nº 00122/08, conforme doc. de Fls. 287 (autos nº 29740/06), não tendo sido portanto, facultado `a Requerente a possibilidade de usufruir dos princípios do contraditório e da ampla defesa insculpidos no artigo 5º, inciso LV da Magna Carta.

Dê ciência e cumpra-se

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em
Goiânia, aos 28 MAI 2008

Conselheiro Walter José Rodrigues

Presidente

Conselheiros :

- 1-
- 2-
- 3-
- 4-
- 5-
- 6-